



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

DECRETO Nº 049/2020

“Revoga os Decretos Municipais nº 41, 42 e 43/2020 e normatiza o funcionamento de estabelecimentos no âmbito do município de Lupionópolis, Estado do Paraná.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em especial as previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Ficam **suspensas**, por tempo indeterminado, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

- I – bares, lanchonetes, restaurantes, ambulantes, tabacarias e similares;
- II – academias de ginástica;
- III – clubes, associações recreativas e afins;
- IV – cultos e atividades religiosas;

§ 1º Os bares, lanchonetes e restaurantes poderão trabalhar utilizando o sistema de **retirada de bebidas e alimentos** no local dos estabelecimentos, ou utilização do sistema delivery (*entrega*).

§ 2º Nos estabelecimentos referidos fica terminantemente proibido o consumo no local, evitando aglomeração de pessoas.

§ 3º - Permitir que as igrejas prestem o serviço de aconselhamento individual, conforme critério a ser estabelecido pelas congregações, e obedecendo as determinações quanto à regras de higiene e convívio social.

Art. 2º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (*quinhentos reais*) para a primeira infração, devendo dobrar o valor em caso de reincidência.

Art. 3º O funcionamento dos demais estabelecimentos e atividades comerciais poderão praticar o horário normal de funcionamento e cumprir integralmente as determinações do Anexo I - Plano de Contingência, parte integrante deste decreto. (*Redação alterada pelo Decreto nº 52, de 08 de abril de 2020*)

Parágrafo Único Os Postos de Combustíveis, poderão manter o horário normal de funcionamento, devendo as lojas de conveniências cumprir integralmente o Plano de Contingência.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais nº 41, 42 e 43/2020.

Lupionópolis, 04 de abril de 2020.



JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal